

Artigo

## Juros sobre capital próprio em cooperativas agropecuárias: a visão dos cooperativistas

Interest on equity in agricultural cooperatives: the vision of cooperatives

Fernanda Martins Schuenck<sup>I</sup> , Anelise Krauspenhar Pinto Figari<sup>I</sup> , Paola Richter Londero<sup>II</sup> 

<sup>I</sup> Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil

<sup>II</sup> Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo, Porto Alegre, RS, Brasil

### RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar quais são os fatores que restringem ou estimulam a utilização dos juros sobre capital próprio (JCP) como estratégia de retorno das cooperativas agropecuárias. Para tanto, empregou-se o método de pesquisa qualitativa básica com uso de entrevistas, conduzidas por meio de roteiros semiestruturados, e com a análise baseada na técnica de template. A amostra foi composta por doze entrevistados inseridos em cooperativas. Por meio da percepção dos mesmos, observou-se que os principais fatores que restringem a utilização da estratégia de retorno dos JCP pelas cooperativas agropecuárias são: a incidência da tributação; resistência em utilizar estratégia de retorno sob o capital; dificuldade de compreensão dos cooperados; possível falta de conhecimento de gestores e contadores; e, a preferência por captar recursos de terceiros. Apesar dos fatores restritivos, a estratégia de JCP pode ser compreendida como uma forma de incentivar a capitalização nas sociedades cooperativas.

**Palavras-chave:** Estratégias de retorno; Capital; Estrutura de capital

### ABSTRACT

The present research aims to analyze what are the factors that restrict or stimulate the use of interest on own capital (JCP) as a return strategy for agricultural cooperatives. For this, the basic qualitative research method was used with the use of interviews, conducted through semi-structured scripts, and with the analysis based on the template technique. The sample consisted of twelve respondents working in cooperatives. Through their perception, it was observed that the main factors that restrict the use of

the JCP return strategy by agricultural cooperatives are: the incidence of taxation; resistance to using return strategy under capital; difficulty in understanding the members; possible lack of knowledge of managers and accountants; and, the preference for raising funds from third parties. Despite the restrictive factors, the JCP strategy can be understood as a way to encourage capitalization in cooperative societies.

**Keywords:** Return strategies; Capital; Capital structure

## 1 INTRODUÇÃO

As sociedades cooperativas são arranjos organizacionais alternativos, que buscam possibilitar a inserção de agentes econômicos individuais no mercado, por meio da ação coletiva, permitindo ganhos de escala e escopo, eliminando intermediários econômicos, a fim de maximizar o retorno para os seus integrantes. O ramo agropecuário é o ramo com mais cooperativas no Brasil, em 2018, representavam 23,6% (1.613 cooperativas) do total de cooperativas brasileiras, com mais de 1 milhão de cooperados e com geração de renda para mais de 200 mil pessoas (Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, 2019).

No intuito de manter sua autonomia, expandir seus negócios e proporcionar benefícios e retornos aos seus cooperados e ao ambiente em que atua, as cooperativas necessitam de capital; esse capital pode ser advindo do capital social por meio da aquisição de cotas, de recursos próprios da cooperativa (capital fundacional e destinação estatutária) e de capital de terceiros (Schneider, 2012). No que tange o capital social, esses são advindos de pessoas que se associam a cooperativa por meio da aquisição de cotas de capital, o que proporciona direitos de controle residual e de retorno residual ao cooperado (Hansmann, 1996).

Em tais sociedades, o retorno econômico distribuídos aos proprietários é proporcional as operações que o mesmo mantém com a cooperativa, e não ao capital social adquirido, conforme definido pela Lei nº 5.764/1971. O terceiro princípio cooperativo, de participação econômica dos cooperados, evidencia que a atuação do cooperado na cooperativa ocorre sob duas perspectivas, do usuário e do proprietário (Zylbersztajn, 2002; Feng, 2010; Boland & Barton, 2013; Londero, Figari, Ferraz & Bortoleto, 2019). Ambas as possibilidades de retorno, por usuário

ou proprietário, são baseadas nas transações realizadas entre os cooperados e a cooperativa, para fins de distribuição e não em função das cotas de capital (International Cooperative Alliance - ICA, 2020). Assim, o cooperado pode não ser incentivado a realizar novos aportes de capital nas cooperativas, uma vez que não recebe remuneração para isso. Nesse contexto, os juros sobre capital próprio, surge como uma forma de buscar a estrutura de capital adequada e incentivar a manutenção ou aporte de capital pelos proprietários.

Na atuação do cooperado sob a perspectiva de usuário é possível observar os seguintes direitos de retorno residual para as cooperativas agropecuárias: pagamento de preços mais elevados do que os praticado ao mercado, aos produtos vendidos e entregues pelos cooperados à cooperativa, políticas de desconto em insumos que são fornecidos pelas cooperativas para seus cooperados (Barton *et al.*, 2011), e benefícios relacionados aos programas e assistências (Bialoskorski Neto, 2012), como assistência técnica, assistência social e assistência educacional.

No que tange a atuação do cooperado sob a perspectiva do proprietário (investidor), se assemelha as organizações de finalidade lucrativa, em que o 'lucro' é tido como a forma de maximização de riqueza ao investidor (Guerreiro, Frezatti, Lopes & Pereira, 2005). Dessa forma, o direito de retorno residual às cooperativas ocorre por meio da distribuição de excedentes líquidos (sobras), que podem ser destinadas aos cooperados respeitando as previsões legais, e por meio do pagamento de juros sobre o capital (Schneider, 2012).

Nas cooperativas JCP correspondem a uma taxa definida de remuneração do capital investido. As cooperativas determinam o JCP podendo atingir o valor máximo de 12% do capital integralizado, essa taxa é limitada por meio da Lei nº 5.764/71. De acordo com Schneider (2012) essa limitação é uma das características que, provavelmente, mais diferencia o sistema cooperativo do sistema capitalista.

A estratégia de JCP pode incentivar a integralização de capital na cooperativa ou a manutenção do capital na mesma, afinal, mesmo quando o cooperado reduz

sua participação econômica ainda terá benefícios na cooperativa por manter o capital na organização. Para Schneider (2012), o pagamento de JCP é uma política de remuneração atraente aos cooperados de modo que os incentive a manter o seu investimento na cooperativa e, não, em outra empresa de capital concorrente. Contudo, o número de cooperativas que recorrem a essa estratégia é reduzido, devido a fatores que restringem sua utilização.

A estratégia de remuneração com base no JCP, é comum também nas demais empresas de capitais. Segundo a Lei nº 9.249/95, no que tange a tributação, há a incidência de imposto de renda retido na fonte para pessoa jurídica ou física. Outro ponto mencionado por Libonati, Lagioia e Maciel (2008) corresponde ao efeito fiscal da prática, que quando comparada com a distribuição de dividendos, os juros sobre capital próprio é mais vantajoso.

Santos e Araújo (2005) analisaram o efeito da estratégia de JCP no Patrimônio Líquido das empresas inseridas no setor de papel e celulose, e constataram que do ano de 1999 ao ano de 2003, que as empresas poderiam ter apresentado um Patrimônio Líquido em mais 329 milhões de reais. Ferreira e Onzi (2006) identificaram o JCP como uma estratégia mais econômica.

Assim, a presente pesquisa tem como objetivo analisar quais são os fatores que restringem ou estimulam a utilização dos juros sobre capital próprio como estratégia de retorno das cooperativas agropecuárias. Para tanto, utilizou-se o método de pesquisa qualitativa básica com uso de entrevistas, conduzidas por meio de roteiros semiestruturados, construído a partir da fundamentação teórica e informações empíricas obtidas nas demonstrações contábeis das cooperativas agropecuárias presentes no ranking das 400 Maiores e Melhores Empresas do Agronegócio do Brasil da Revista Exame. A amostra foi composta por 12 entrevistados, sendo 1 representante do movimento cooperativista, 8 contadores de cooperativas agropecuárias, 1 diretor executivo de cooperativa e 2 auditores externos. Para a análise das entrevistas foi utilizada a técnica de template proposta por King (2012), com auxílio do software NVIVO 12.

Por meio da pesquisa realizada, objetiva-se contribuições de âmbito teórico e prático. A contribuição teórica consiste na discussão das estratégias de retorno proporcionados pelas cooperativas aos cooperados, mais especificamente, de JCP em cooperativas agropecuárias, explorando suas vantagens e desvantagens em organizações cujo retorno principal não é baseado no capital. No âmbito prático, por meio da identificação dos fatores restritivos ou impulsionadores. Por meio da análise dos resultados, destaca-se os seguintes fatores impulsionadores: incentivo a aporte de capital; rendimento de forma direta ao capital investido. Já no que tange os fatores restritivos, destaca-se os seguintes: incidência de tributação; desconhecimento do cooperado da forma de retorno; e resultados baixos ou insuficientes. Espera-se gerar subsídios para que os órgãos de representação cooperativista e órgãos normatizadores possam propor mecanismos de incentivo para que tal prática seja possível por tais sociedades, desde que observada sua vantagem para os cooperados e a sustentabilidade da cooperativa.

O artigo está estruturado em cinco seções, após esta introdução tem-se o referencial teórico, o detalhamento da metodologia utilizada, os resultados e discussões e, por fim, as conclusões finais.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Características das sociedades cooperativas**

O movimento cooperativo está baseado em valores e princípios cooperativos adotados pela ICA desde 1995. Os valores em que as cooperativas se baseiam são “autoajuda, autorresponsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade” (ICA, 2020, não p., tradução nossa). Já os “princípios cooperativos são diretrizes pelas quais as cooperativas colocam os seus valores em prática” (ICA, 2020, não p., tradução nossa), são eles: adesão voluntária e aberta, controle

democrático dos membros, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e, por fim, interesse na comunidade (ICA, 2020).

Ademais, as cooperativas brasileiras encontram-se divididas em sete ramos, são eles: agropecuário, consumo, crédito, infraestrutura, trabalho, produtos de bens e serviços, saúde e transporte (OCB, 2019, p. 117), sendo o ramo agropecuário o mais representativo, onde, em 2018, era composto por 1.613 cooperativas, representando 23,6% do total de cooperativas brasileiras. A OCB (2019) aponta que, em 2018, a ramo agropecuário faturou 167,2 bilhões de reais, resultando em sobras do exercício de 8,8 bilhões de reais. Além disso, ainda de acordo com a OCB, as cooperativas agropecuárias exportaram 6,16 bilhões de dólares para países como China, Estados Unidos, Emirados Árabes e Alemanha.

As cooperativas agropecuárias obtiveram uma participação significativa no Produto Interno Bruto (PIB); em 2019, representaram 21,4% do PIB brasileiro, obtendo um crescimento de 3,81% em relação ao ano anterior (Centro de Estudos Avançados em economia aplicada – CEPEA ESALQ/USP, 2020). Assim, observa-se a relevância do cooperativismo agropecuário na economia brasileira e a importância econômica das cooperativas aos produtores rurais associados.

Além da relevância econômica, as cooperativas também são relevantes no âmbito social. Segundo Ferreira & Braga (2004), em muitas regiões, as cooperativas agropecuárias representam uma das escassas possibilidades de agregação de valor a produção rural, possibilitando a inserção de pequenos e médios produtores no mercado tanto nacional como internacional.

Em consonância, Bialoskorski Neto (2012) menciona que as sociedades cooperativas não surgiram apenas com finalidade econômica, mas também surgem com finalidade social, baseado no sétimo princípio, de interesse na comunidade. Todavia, ressalta-se que as cooperativas necessitam se manter competitivas no mercado para a sua continuidade e sustentabilidade, além de atingir todos os seus fins. Para tanto, verificou-se no ranking das 400 Maiores e

Melhores Empresas do Agronegócio do Brasil da Revista Exame, na última edição da revista publicada em 2019, a presença de 66 cooperativas agropecuárias, o que corresponde a 16,5% das empresas do ranking. Assim, é possível observar a participação econômica e competitiva das cooperativas agropecuárias no mercado brasileiro.

Bialoskorski Neto (2004) aponta que, semelhante as empresas de capital, as sociedades cooperativas necessitam de capital para financiar sua estrutura e atividade, entretanto, ressalta que um cooperado não ingressa em uma cooperativa para obter lucros diretos, como nas demais empresas de capital. Uma das formas de se capitalizar e manter sua autonomia é por meio de suas cotas de capital, as quais são adquiridas pelos seus cooperados. Ao adquirirem cotas da cooperativa os cooperados passam a ter o direito ao excedente operacional, de modo que o retorno ocorre proporcionalmente a sua participação na cooperativa, de acordo com as transações realizadas com a cooperativa (Schneider, 2012), como rege o terceiro princípio cooperativo de participação econômica dos cooperados.

Dessa forma, os cooperados tornam-se membros assíduos na cooperativa, em que terão influência sobre decisões estratégicas, acesso a insumos para sua produção e possibilidade de venda de seus produtos. Contudo, sua contrapartida será justamente garantir a manutenção do negócio, se responsabilizando pela seguridade do capital social da cooperativa (Schneider, 2012).

Desse modo, o cooperado ao ingressar em uma cooperativa, assume a figura de usuário e de investidor (Boland & Barton, 2013), isto é, além de ter o direito do retorno residual como investidor também possui o direito como usuário, que passa a se beneficiar proporcionalmente as transações realizadas com a cooperativa (Chaddad & Iliopoulos, 2013). Assim, verifica-se a necessidade do cooperado exercer o seu direito de usuário, para que “tenha direito ao resíduo operacional, uma vez que esse será distribuído com base na sua interação econômica com a cooperativa.” (Londero *et al.*, 2019, p. 5).

O cooperado como usuário deseja adquirir insumos com os menores preços, assim como vender seus produtos com os maiores preços, em contrapartida, o interesse do cooperado enquanto investidor é o de receber o excedente líquido da cooperativa, em uma perspectiva de que quanto maior melhor (Boland & Barton, 2013). Adicionalmente, Feng (2010) menciona que como usuário o cooperado deseja qualidade nos produtos adquiridos e serviços prestados pela cooperativa, enquanto o cooperado como investidor está interessado na segurança e rentabilidade. Dessa forma, evidencia-se que pode existir conflito de interesse entre a atuação do cooperado como usuário e como investidor (Boland & Barton, 2013).

## **2.2 Alternativas de retorno para os cooperados e o Juros sobre Capital Próprio**

Assim, as cooperativas agropecuárias podem escolher entre sete possíveis estratégias de retorno aos seus cooperados: (1) o pagamento de preços mais elevados do que os praticados no mercado aos produtos vendidos pelos cooperados à cooperativa, (2) políticas de desconto em insumos que são fornecidos pelas cooperativas para seus cooperados (Barton, Boland, Chaddad & Eldon, 2011), e benefícios relacionados aos programas e assistências (Bialoskorski Neto, 2012), como (3) assistência técnica, (4) assistência social e (5) assistência educacional, (6) sobras e (7) juros sobre capital próprio (Bialoskorski Neto, 2012; Schneider, 2012; Londero *et al.*, 2019). Sendo que os dois primeiros retornos correspondem a retornos sob a perspectiva do cooperado como usuário da cooperativa (fornecedor e cliente, respectivamente), e os demais são retornos proporcionados ao cooperado como investidor.

A sexta estratégia de retorno corresponde a distribuição de excedentes líquidos, similar as organizações de finalidade lucrativa as cooperativas apresentam sobras. Apesar de serem organizações sem fins lucrativas, as sobras são possíveis de serem destinadas aos cooperados, pois são proporcionais as

atividades do cooperado e não ao capital, por razão possuem previsões legais específicas (Schneider, 2012). O inciso VIII, artigo 4º da Lei nº 5.764/71 aborda sobre a distribuição das sobras de maneira proporcional às operações realizadas pelo cooperado, o que está em consonância com princípio cooperativo de participação econômica dos cooperados.

De acordo com Schneider (2012) as sobras podem ser vistas como uma recompensa paga aos cooperados por possíveis cobranças demais relacionadas as operações envolvendo os cooperados, ou valores depreciados pago aos cooperados em suas transações. Dessa forma, é necessário que a divisão dos excedentes respeite a proporcionalidade das transações e operações de cada associado. Geralmente, uma porção das sobras geradas são incorporadas no capital, com intuito de garantir a sustentabilidade econômica e financeira da cooperativa, já que os cooperados não possuem benefícios diretos em função do capital por meio da estratégia de sobras e podem não observar vantagens em realizar incorporação de forma espontânea.

Nesse sentido, os juros sobre o capital próprio (JCP) pode ser visto como uma solução para que a cooperativa obtenha recursos dos cooperados de forma espontânea. O JCP é um retorno previsto no inciso 3º, artigo 24, da Lei nº 5.764/71. Essa estratégia de retorno difere da distribuição de sobras líquidas no final do período, uma vez que está baseada no capital investido e não no volume de participação econômica do cooperado. O JCP, segundo a legislação, possui o intuito de provocar um rendimento de forma direta ao capital investido pelo associado em termos monetários. Contudo, a legislação estabelece um limite máximo de 12% ao ano de JCP pagos a cada cooperado pelo capital integralizado. De acordo com Schneider (2012) essa limitação é uma das características que mais diferencia o sistema cooperativo das demais empresas de capital. Cabe destacar, que a prática de JCP, se trata de uma estratégia de retorno praticada em território nacional e no caso das empresas em geral, não há a limitação para utilização de tal prática. Vale

destacar, que o montante dos juros pagos, se originam do resultado total da cooperativa.

No caso das cooperativas, Schneider (2012) menciona que a estratégia de retorno de JCP pode ser utilizada como uma taxa de atratividade, isto é, como um incentivo para que o cooperado mantenha o seu capital investido na cooperativa e, não, em uma empresa de capital concorrente (Schneider, 2012; Londero *et al.*, 2019).

Para Martins (2004), a prática de remuneração com base no JCP, está relacionado com a tentativa de minimizar os impactos gerados com a extinção da correção monetária de balanços. Nesse sentido, essa prática torna-se ainda relevante nas sociedades cooperativas, pois é vedada a correção do capital dos cooperados, assim, o resgate do capital ocorre no seu valor nominal, não sendo um incentivo o cooperado manter um alto volume de capital na cooperativa ao longo dos anos, a menos que a estratégia de JPC seja utilizada.

Em contra ponto, Santos (2007) destaca que ao se optar pela estratégia de retorno de JCP, deve-se levar em consideração a questão tributária. Pois quando a cooperativa decide pela estratégia de distribuição de JCP, há a incidência de 15% de imposto de renda retido na fonte nos valores pagos. Por outro lado, cabe destacar que as sobras também são passíveis de tributação na pessoa física, o que pode tornar essa justificativa incoerente para a limitação do JCP como estratégia de retorno.

Por fim, é válido ressaltar a complexidade existente na tomada de decisão quanto as estratégias de retornos aos cooperados (Kenkel, 2012). Em consonância, Bialoskorski Neto, Barroso e Rezende (2012) mencionam que as cooperativas aderem a estratégias que intermediam o conflito de interesse causado pela atuação do cooperado como usuário e como investidor, o que gera custos altos e significativos para a cooperativa. De acordo com os autores mencionados, o cooperado possui influência nas decisões estratégicas da cooperativa, sendo necessário que as cooperativas administrem essa relação e suas políticas internas.

Ademais, cabe destacar que, muitas vezes, o cooperado (principal) delega ao conselho de administração e/ou aos gestores (agente) o poder de decisão sobre a cooperativa. Entretanto, nem sempre os interesses dos detentores do direito de decisão estão alinhados aos interesses dos proprietários, ocasionando conflitos de agência (Jensen & Meckling, 1976). Isto é, de acordo com a teoria da agência, conselheiros e/ou gestores podem vir a tomar decisões no que tange as estratégias de retorno aos cooperados de acordo com os seus interesses próprios, por exemplo, privilegiando sobras em detrimento a outras estratégias, afinal mesmo ambas beneficiando os cooperados, as sobras são a métrica do sucesso empresarial reconhecida pelo mercado. Assim, mesmo que haja vantagens na utilização da estratégia de JCP e haja o alinhamento com o perfil e necessidades dos cooperados, é possível que essa estratégia não seja utilizada por representar decréscimos nas sobras anunciadas, sendo essa uma estratégia já consolidada no mercado.

Nas demais empresas de capital, a Lei nº 9.249/95 destaca a prática de remuneração sobre capital investido por acionistas presentes nas demais sociedades empresariais. No que tange a tributação do JCP, que são pagos a pessoa jurídica ou física, há a incidência de 15% referente a imposto de renda direto na fonte. Para pessoas físicas, a tributação ocorre direto na fonte, enquanto para pessoas jurídicas os juros são considerados receitas financeiras caso a empresa tenha seus rendimentos tributados com base no Lucro Real, logo, o imposto de renda retido na fonte será considerado como antecipação de imposto devido no encerramento do exercício (Santos, 2007).

Libonati, Lagioia e Maciel (2008) destacam no que tange a análise do efeito fiscal inerente a prática do JCP ou distribuição de dividendos, a remuneração do Juros sobre Capital Próprio, é a estratégia mais vantajosa quando o pagamento é realizado para pessoas físicas.

Santos e Araújo (2005) analisaram o efeito da estratégia de Juros sobre Capital Próprio no Patrimônio Líquido e a tributação das empresas do setor de

papel e celulose. O estudo analisou as empresas do ano de 1999 a 2003, em que a maioria optou pela distribuição de dividendos a remuneração com base no JCP. Por meio da análise, os autores concluíram que as empresas poderiam ter apresentado um Patrimônio Líquido agregado em mais 329 milhões de reais, se utilizassem o JCP.

Em corroboração com relação a prática do JCP e distribuição de lucros nas empresas de capitais, Ferreira e Onzi (2006) verificaram, em um caso específico, que o JCP se trata de uma estratégia mais econômica em comparação a estratégia de distribuição de lucros. Outro resultado encontrado segundo o estudo realizado por Santos e Salotti (2008) destaca que a prática de remuneração com base no JCP, é mais comum entre companhias abertas quando comparado com as fechadas.

### **3 METODOLOGIA**

Com a finalidade de analisar quais são os fatores que restringem ou estimulam a utilização dos juros sobre capital próprio (JPC) como estratégia de retorno das cooperativas agropecuárias, aplicou-se o método de pesquisa qualitativa básica com a realização de entrevistas para coleta de dados.

O presente estudo é parte de uma pesquisa ampla que teve como propósito analisar o tratamento contábil utilizados nos retornos econômicos e sociais gerados pelas cooperativas agropecuárias, discutir suas consequências e limitações, bem como propor sugestões de alternativas de tratamento (Londero, 2020). Nessa pesquisa ampla, foram entrevistados indivíduos vinculados ao movimento cooperativista, por meio de cinco roteiros semiestruturados validados previamente por especialistas e sujeitos a pré-testes. Com o propósito de explorar cada uma das estratégias de retorno plausíveis de serem utilizadas pelas sociedades cooperativas, a pesquisa foi segregada, dando origem ao presente artigo.

Ademais, para a construção das entrevistas, foi considerada a fundamentação teórica e as informações empíricas obtidas nas demonstrações contábeis das cooperativas agropecuárias presentes no ranking das 400 Maiores e Melhores Empresas do Agronegócio do Brasil da Revista Exame. Verificou-se que, em 2015, das 55 cooperativas agropecuárias presentes no ranking, somente 11 cooperativas singulares apresentaram a estratégia de retorno de JCP, evidenciando os valores junto à Reserva de Lucros ou no Passivo Circulante. As cooperativas identificadas, no que tange a utilização do JCP como estratégia de retorno, são: Comigo (Paraná-PR), CVale (PR), Copacol (PR), Cosuel (Rio Grande do Sul-RS), Coopavel (PR), Complem (Goiás-GO), Coasul (PR), Coopermota (PR), Camnpal (RS), Holambra (São Paulo-SP) e Selita (RS).

### **3.1 Instrumento de coleta de dados**

A coleta de dados ocorreu por meio de entrevistas, de modo que a presente pesquisa se classifica como de natureza qualitativa em relação ao problema de pesquisa (Yin, 2016). Assim, a abordagem utilizada possui a compreensão e entendimento dos próprios significados atribuídos pelos entrevistados, por meio da escuta significativa das experiências e processos cognitivos atribuídos (Brenner, 2006).

O roteiro atribuído as entrevistas foi o semiestruturado, que de acordo com Godoi e Mattos (2010), consiste em um modelo de entrevista com perguntas previamente pensadas e formuladas com o intuito de extrair a percepção dos entrevistados. Contudo, o método é flexível e possibilita alterações no formato e na estrutura das perguntas de acordo com o rumo e contexto da entrevista.

Assim, o roteiro de entrevista semiestruturado foi elaborado com esse objetivo, contendo perguntas conforme exposto no Quadro 1.

Quadro 1 - Modelo de roteiro semiestruturado utilizado na pesquisa.

Perguntas	Fundamentação
1. O(a) senhor(a) acredita que o cooperado possui conhecimento sobre os retornos gerados pela cooperativa?	Londero (2020), Bialoskorski Neto (2012), Bialoskorski Neto, Barroso e Rezende (2012), Schneider (2012)
2. O(a) senhor(a) acredita que a contabilidade tradicional é adequada para demonstrar os retornos econômicos e sociais gerados pela cooperativa?	
3. O(a) senhor(a) acredita que a prática dos Juros sobre Capital Próprio, é uma estratégia de retorno relevante dentro de uma cooperativa?	
4. Mesmo sendo uma opção da cooperativa, o retorno oferecido na figura de Juros sobre o Capital Próprio ainda é pouco utilizado entre as cooperativas, por quê?	Evidências empíricas da amostra da Melhores & Maiores

Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Dependendo do público-alvo da entrevista, as questões do roteiro foram reestruturadas, mas mantiveram o direcionamento inicial. Na presente pesquisa, o número de entrevistados não foi determinado a priori, utilizando-se o princípio da saturação, ou seja, as entrevistas foram conduzidas até que se compreendeu que se obteve um nível adequado de dados e informações, suficientes para que o pesquisador tivesse segurança para conduzir a análise, conforme a estratégia de saturação (Godoi & Mattos, 2010).

### 3.2 Entrevistados

A amostra de entrevistados ocorreu por seleção intencional, conforme exposto por Yin (2006) esse tipo de seleção justifica-se quando o objetivo é encontrar entrevistados que possibilitem dados mais relevantes, completos e robustos.

Ademais, utilizou-se a técnica de bola de neve, em que foi iniciado um contato com o público de interesse e, na sequência, os demais entrevistados foram selecionados com a indicação do entrevistado anterior e parâmetros previamente

definidos. A amostra foi composta por 12 entrevistados, contemplando os seguintes grupos: (a) 1 representante do movimento cooperativista, (b) 8 contadores de cooperativas, (c) 1 presidente ou diretor executivo de cooperativa, (d) 2 auditores externos.

Todas as entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas. Os áudios das entrevistas e suas transcrições serão armazenados pelo período de três anos, como dados dos pesquisadores. Ademais, todos os entrevistados assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido liberando a utilização dos relatos para a pesquisa.

No Quadro 2 consta a identificação dos entrevistados, a que grupo o entrevistado pertence e a data em que foi realizada a entrevista.

Quadro 2 - Identificação dos entrevistados, grupo pertencente, região e data da entrevista.

<b>Identificação</b>	<b>Grupos</b>	<b>Região</b>	<b>Data</b>
Entrevistado 1	Contador	Rio Grande do Sul	09/11/2017
Entrevistado 2	Contador	Rio Grande do Sul	25/01/2018
Entrevistado 3	Auditor Externo	Rio Grande do Sul	01/03/2018
Entrevistado 4	Contador	Rio Grande do Sul	22/05/2018
Entrevistado 5	Contador	Rio Grande do Sul	07/06/2018
Entrevistado 6	Contador	Rio Grande do Sul	15/09/2018
Entrevistado 7	Representante do Movimento Cooperativista	Rio Grande do Sul	28/09/2018
Entrevistado 8	Contador	Rio Grande do Sul	15/02/2019
Entrevistado 9	Contador	Rio Grande do Sul	21/03/2019
Entrevistado 10	Contador	Bahia	22/04/2019
Entrevistado 11	Auditor Externo	Rio Grande do Sul	08/05/2019
Entrevistado 12	Diretor Executivo	Rio Grande do Sul	15/09/2019

Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Assim, destaca-se que os 12 entrevistados foram pertencentes a quatro grupos de especialidades, as entrevistas foram realizadas entre as datas

09/11/2017 e 15/09/2019. As entrevistas foram transcritas por terceiros para manter sua neutralidade e garantir que não ocorra possíveis contaminações durante o processo. Vale destacar que, dos entrevistados, os seguintes integram cooperativas que utilizam o Juros sobre Capital como estratégia de retorno: Entrevistado 1, entrevistado 3, entrevistado 4, entrevistado 6, entrevistado 7, entrevistado 10, entrevistado 11 e entrevistado 12.

### **3.3 Técnicas de análise de dados**

A análise das entrevistas é baseada na perspectiva da interação, cuja análise é focada na fala do respondente e interpretação do fenômeno pelo pesquisador, com essência subjetiva (Alassutari, 1995). Para análise da perspectiva baseada na interação foi aplicado o método proposto por Tesch (1990), que indica dez processos e práticas para a análise qualitativa, que basicamente consiste na padronização e categorização das evidências, comparação e confrontação dos relatos e dados, reflexão dos pesquisadores sobre os processos anteriores e construção das análises e considerações com a amarração entre teoria, pressupostos da pesquisa e evidências empíricas coletadas.

Adicionalmente, foi utilizada a técnica de King (2012). A análise temática com base em template, conforme proposto por King (2012), é o procedimento empregado nas entrevistas, portanto, assim como o autor recomenda, as perguntas também foram vinculadas às categorias definidas a priori, conforme a intenção de cada pergunta capturar informações sobre aspectos específicos vinculados ao objetivo da pesquisa, e sua respectiva fundamentação teórica. Contudo, não deve ser entendida como uma estrutura limitadora do processo de análise dos dados, pelo contrário, deve ser flexível e capaz de incorporar novas categorias, ou até mesmo eliminar categorias, de acordo com as informações obtidas no processo de análise das entrevistas.

Para auxiliar na análise das entrevistas, foi utilizado o software NVIVO 12. O software em questão, auxilia a compreender como os entrevistados responderam a cada roteiro utilizado e se houve comportamento similar por parte dos entrevistados.

O Quadro 3 apresenta as categorias a priori de análise dos fatores que estimulam e limitam a utilização de JCP, e têm como base o referencial teórico, conforme a técnica de template proposta por King (2012) indica.

Quadro 3 - Categorias primárias definidos a priori

<b>Categorias a priori</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Fator</b>
Incentivo a aporte de capital	Schneider (2012); Londero <i>et al.</i> , 2019	Estímulo
Rendimento de forma direta ao capital investido	Lei nº 5.764/71; Schneider (2012)	Estímulo
Incidência de tributação	Santos (2007); Lei nº 5.764/71	Restrição
Desconhecimento do cooperado da forma de retorno	Londero (2020)	Restrição

Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

## 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A prática de remuneração de Juros sobre Capital Próprio trata de uma forma de remuneração com base no capital investido pelo cooperado. O artigo 24 da Lei nº 5.764/71, inciso 3º, garante a possibilidade de remuneração de juros sobre capital aplicado pelos associados limitados a 12% ao ano.

§ 3o É vedado às cooperativas distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

Para alguns entrevistados, além de uma possibilidade de remuneração, a prática de JCP pode ser compreendida como um meio para que o capital dos cooperados sejam corrigidos, minimizando o impacto de períodos com inflação.

Dessa forma, garanti que o capital do cooperado não fique defasado e conseqüentemente, gere perda de valor para o associado. É possível observar essa abordagem nas falas dos entrevistados 3 e 8.

“E o Juros sobre o capital, para manter o poder aquisitivo desse capital social, não é; senão nós vamos ter um capital, que, lá no futuro, não vale mais nada, e o patrimônio da cooperativa vale uma fortuna, tu tem uma cooperativa rica, o cara morre . . . e não levou nada, e ajudou a construir algo que não é dele.” [Entrevistado 3 – Auditor - C1(Categoria de análise a posteriori)]

“Então, o capital deles meio que fica congelado ali, não é. Então, o juros é uma forma também da gente dar uma atualizada nesse capital.” [Entrevistado 8 – Contador - C2]

Até 1995, a atualização do capital dos cooperados poderia ser realizada pela correção monetária, seguindo o Decreto-lei nº 1.598 de 26 de dezembro de 1977, contudo, em 1995, com o artigo 4º da Lei 9.249/1995, tal correção foi revogada. A partir de 1995, a única forma de remunerar o capital ficou vinculada ao JCP. Como mencionado anteriormente, os Juros sobre Capital Próprio, é a única estratégia disponíveis para as cooperativas, que possibilita a valoração do capital aplicado pelos associados, sendo esse um fator de estímulo para sua adoção nas cooperativas, conforme narrado pelo entrevistado 4.

“Então, o juro sobre o capital, ele é até um incentivo, em determinado momento; eu acredito, que eu, se fosse como associado, eu acho que é um incentivo; porque, efetivamente, a partir de 1995, quando você não tem mais a correção monetária de capital. Não é? Você vê, eu, por exemplo, a minha cooperativa, o juro sobre capital, ela faz crédito, ela não dá em moeda, ela vai aumentando proporcional ao capital.” [Entrevistado 4 – Contador - C1]

Para o entrevistado 3, a mudança a partir de 1995 acabou gerando um estímulo para que as cooperativas não utilizassem o JCP, pois para muitos há confusão entre as duas técnicas vinculadas ao capital.

“Aliás, das cooperativas, não pagam sequer juros sobre o capital, e agora a lei proíbe que se remunere, que se atualize, que se corrija o capital; a lei não permite corrigir, e algumas cooperativas não pagam o Juros,

quando seria legalmente permitido, o capital deles vai se exaurindo, vai desaparecendo.” [Entrevistado 3 – Auditor - C2]

A prática de remuneração de Juros sobre Capital Próprio, mesmo com sua previsão legal, observa-se que muitas cooperativas não utilizam essa forma de retorno com base nas quotas-partes capital. O entrevistado 1 aborda a questão do capital das cooperativas do Rio Grande do Sul, ser muito baixo, o que talvez seja um fator restritivo para utilização dessa forma de retorno, já que o valor gerado ao cooperado não seria significativo.

“Primeiro, o que a gente pode observar nas cooperativas, aqui, no Estado do Rio Grande do Sul, é que nós temos um capital muito baixo, o volume de capital que . . . que foi integralizado é um valor bem . . . bem pequeno, não é; então, isso, é . . . não tem sido fomentado nas cooperativas, diferentemente daquilo que se observa no Estado do Paraná, que tem um fomento maior pela capitalização. Então, o nível de capital, hoje, ainda é . . . é muito pequeno, é aquele capital mínimo. Então é aquilo que tem... que consta dos balanços das cooperativas, e isso não tem sido, digamos assim, muito trabalhado, nessa parte do capital.” [Entrevistado 1 – Contador - C10]

Outra explicação para o baixo número de cooperativas que praticam essa forma de retorno conforme apresentado no referencial teórico, é a questão tributária. Quando a cooperativa utiliza o Juros sobre Capital Próprio como estratégia, haverá a incidência de imposto de renda retido na fonte de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros pagos, conforme Ato Declaratório Congresso Nacional nº 5 de 09 de março de 2016, contudo, ao optar pela estratégia de distribuição pelas sobras, o imposto de renda é pago na figura física do cooperado. Em concordância com essa abordagem, muitas respostas obtidas pelos entrevistados, apontam o mesmo raciocínio para explicar a não adesão de muitas cooperativas ao JCP.

“Eu não vejo nenhuma vantagem em distribuir capital . . . Juro sobre Capital Próprio, até porque o capital próprio é pequeno. O capital do associado é pequeno. Então, pega o dinheiro dele, que poderia vir como sobra tributada na pessoa física, já saiu perdendo com 15%. Então, eu acho sacanagem. Não, não gosto do juro sobre capital próprio.” [Entrevistado 2 – Contador - C3]

“...E se ele distribuir juros ao capital, já tem tributação na fonte; no mínimo, já vai reter 15%. Então, o dirigente diz: Pô, eu vou pagar 1 milhão, de juros; 150 mil, de Imposto de Renda na Fonte. Não, eu vou pagar 1 milhão de sobras, então, para o cooperado.” [Entrevistado 3 – Auditor - C3]“A gente fez isso em 2008, e remunerou o capital social do associado aí; mas, depois disso, a gente não remunerou mais. Justamente para esse negócio de Imposto de Renda, não é, para distribuir.” [Entrevistado 5 – Contador - C3]

“Por quê que elas não utilizam [o JCP]? Na verdade, elas não utilizam, porque... eu acho que não utilizam, porque não tem incentivo Tributário. No momento, que tem Lei Tributária, é... nós fizemos já, lá no grupo, não a Cooperativa X, com os cooperados; mas nos dois Terminais que são os proprietários, da Cooperativa X, a gente já fez, é... distribuição de juros sobre capital, dos Terminais, para a Cooperativa X, e um período que a gente tinha um ganho tributário se fizesse isso, Então, assim, eu acho que não faz, porque não tem incentivo a fazer, primeiro.” [Entrevistado 9 – Contador - C3]

“Ó, talvez um dos grandes fatores que impede, não é, de uma prática maior, é a tributação. Tá? Pela tributação, é um problema; porque, na hora que você vai atribuir juros ao capital, você tem tributação.” [Entrevistado 11 – Auditor - C3]

É interessante destacar que as sobras sofrem a incidência de imposto de renda na figura dos sócios, o que faz sentido pelos resultados decorrentes de atos cooperativos não estarem sujeitos à tributação na pessoa jurídica, e para o cooperado as sobras representarem rendimento de capital ou de trabalho.

Ademais, cabe destacar que para a Receita Federal, as sobras não equivalem à distribuição de dividendos e, portanto, os valores distribuídos como sobras estão sujeitos às regras do imposto de renda e devem compor declaração anual. Dessa forma, tanto as sobras quanto o Juros sobre Capital Próprio seriam tributados, porém, o Entrevistado 3 alega que muitos cooperados não incorporam tal rendimento nas suas declarações e por isso não ocasionaria tributação das sobras.

“Não, o motivo é simples. Na cabeça do dirigente, ele pensa o seguinte: Se eu distribuir sobras . . . vamos dizer, eu vou distribuir 1 milhão, de sobras. A sobra não tem retenção do IR Fonte; e lá na Declaração, do cooperado, vamos dizer assim, a maioria dos cooperados, sequer vão fazer Declaração de Renda, porque ele não atinge um nível de faturamento; e é atividade rural, e entra a tributação, não é.” [Entrevistado 3 – Auditor - C3]

As respostas obtidas pelos entrevistados, corrobora para o entendimento do motivo pela qual as cooperativas preferem utilizar a distribuição de sobras em comparação a remuneração com base no JCP. Em uma das falas, o entrevistado menciona que distribuir os resultados de forma proporcional as operações, incentiva para que o cooperado trabalhe mais na cooperativa, então esse aspecto acaba sendo um fator limitador para utilização do JCP.

“É. Isso eu tenho debatido muito [sobre gerar retorno sobre o capital], até dentro do nosso Conselho, porque... eu até, um dia, tinha feito uma proposta, eu disse: Vamos pegar 10% do montante de sobras do exercício, e ratear proporcional a cota. Daí passa a ser a correção. É, isso é correção. Mas o nosso Conselho, através dos nossos associados, em Assembleia, ainda entende, que, do mecanismo, como está feito, que isso é aprovado em Assembleia, passa pelo Conselho; o Conselho, ele valida; vai para a Assembleia, a Assembleia aprova. Ainda, eles entendem, que, do modo que nós estamos fazendo, distribuindo o montante, proporcional ao movimento de cada um, passa a ser uma forma, também, correta de incentivar o cara a trabalhar mais com a cooperativa.” [Entrevistado 12 – Presidente e Diretor Executivo - C5]

Dentre os fatores que incentivam as cooperativas a não praticar a remuneração de juros com base no capital próprio, outro fator que pode ser identificado a partir das respostas dos entrevistados abaixo, que seria o desconhecimento por parte de gestores e contadores no que tange a prática com base no capital.

“Então, assim, eu acho que não faz, porque não tem incentivo a fazer, primeiro. E também, por ter um pouco de falta de conhecimento dos gestores e dos contadores, também. Porque é uma outra forma. Seria uma outra forma de remunerar o seu associado; é, em relação ao capital, e não em relação à operação. Aí teria que fazer essa avaliação, realmente, se . . . se convém, não é?” [Entrevistado 9 – Contador - C7]

“... E também, por ter um pouco de falta de conhecimento dos gestores e dos contadores, também. Porque é uma outra forma. Seria uma outra forma de remunerar o seu associado; é, em relação ao capital, e não em relação a operação. Aí teria que fazer essa avaliação, realmente, se... se convém, não é?” [Entrevistado 9 – Contador - C7]

Contudo, a estratégia de Juros sobre Capital Próprio é interessante principalmente por equilibrar o retorno gerado aos cooperados que atuam mais

com a cooperativa, mas muitas vezes não apresentam um capital social expressivo, com os cooperados que não possuem tanta expressividade na participação da cooperativa, mas apresentam um volume significativo de capital social que sustenta a operação da cooperativa.

“E, às vezes, o sócio mais jovem, os sócios que entrou agora, ele tem quota de capital baixo. Aonde é que está esse capital social? Na estrutura do negócio, na estrutura da cooperativa; e isso está revertendo mais em benefício do sócio que não ajudou, que não contribuiu. É, então, o sócio que opera mais com a cooperativa, se beneficia do capital, do investimento, do outro sócio, que tem um capital sem qualquer remuneração.” [Entrevistado 3 – Auditor - C6]

“Olha, eu vou te pagar isso, eu tenho que pagar um Juros para quem botou capital aqui; porque, muitas vezes, quem produz, não é quem tem o dinheiro lá dentro. E esta . . . esta diferença entre quem tem bastante produção e quem tem bastante capital, ela é equacionada com o Juros, não tem outra forma. Não é? Senão eu vou ter que ver se eu vou botar ou não vou botar dinheiro.” [Entrevistado 6 – Contador - C6]

Assim, essa estratégia é uma forma de reter o capital social do cooperado que não apresenta mais uma produção expressiva, mas a manutenção do capital é interessante para cooperativa manter o seu giro, sendo esse um fator de estímulo para o uso do JCP.

O entrevistado 8 corrobora para sinalizar a preferência da cooperativa em remunerar com base nas transações realizadas pelo cooperado e a cooperativa. Entretanto, o mesmo aborda sobre alguns associados considerados de idade avançada, possui o acesso a Retribuição Social, que consiste em remunerar com juros o capital próprio do associado, já que os mesmos não são mais ativos na cooperativa. Ou seja, para esse tipo de associado, os Juros sobre Capital Próprio, é uma das estratégias mais vantajosas para a manutenção desse associado.

“É, tem a tributação, então nós 15%, ... e recolhíamos, normal. É, é que ele impacta também dentro do resultado, não é; então, ele reduz o resultado, porque faz uma despesa financeira, e tal. Mas, por outro lado, assim, nós temos muitos associados, que... normalmente, as sobras, elas já são distribuídas em cima da... na produção, ou nas compras que eles estão fazendo; e aí tem aqueles casos de associados, que já estão com

uma idade, assim, que não estão mais produzindo, que é esses que estão na Retribuição Social.” [Entrevistado 8 – Contador - C6]

Por outro lado, outro ponto apresentado pelo entrevistado 3 que demonstra o interesse da cooperativa em não utilizar essa estratégia de retorno, seria a preferência por captar recursos para o agronegócio direto no mercado, pois a mesma tornou-se mais vantajosa.

“Talvez, ali está um dos motivos, pelo qual as nossas cooperativas do Agro não são capitalizadas. Porque eles, ao longo do tempo, olhando mais para trás aí, eles viveram sob o financiamento subsidiado, que é financiamento fácil . . . e com subsídio; então, não precisava ter capital, toma tudo o capital de terceiro, é só financiamento. Hoje, o dinheiro, apesar das taxas de juro estar menores, uma . . . tu vai tomar financiamento, mesmo de crédito rural, 6,75, esse capital tem que se reproduzir, ele tem que gerar resultado, senão ele é um dinheiro caro.” [Entrevistado 3 – Auditor - C9]

Contudo, apresenta-se outras formas de valorar o capital da cooperativa quando se optar por captação de recursos internamente, uma das formas seria a incorporação de partes das sobras diretamente no capital, como sugere o entrevistado 11.

“Porém, forma de valorizar o capital, tem outras; não precisa ser por essa via. Não é? Você pode ter uma capitalização . . . porque a parte que seria juros ao capital, tá; você poderia levar para o capital, de qualquer forma, como distribuição de sobras”. [Entrevistado 11 – Auditor - C5]

Outro fator que pode limitar a prática de pagamento de juros sobre capital aplicado por parte do cooperado, seria os resultados das cooperativas. Ao realizar a apuração do resultado no encerramento de período, as cooperativas podem apurar um resultado abaixo do esperado. O entrevistado 8 aborda essa questão.

“Praticamos em alguns exercícios. Às vezes, depende assim do... do resultado também que dá, não é; o Conselho diz: Ah, vamos distribuir parte, e capitalizar parte, calcular os juros. Não é?” [Entrevistado 8 – Contador – C10].

Com base no exposto, o resultado pode interferir diretamente na escolha da cooperativa em remunerar o capital aplicado. Nesse sentido, a tendência

percebida nas falas dos entrevistados, consiste que se o resultado como mencionado, for abaixo do esperado, as mesmas evitem atribuir juros ao capital próprio ou até mesmo, como abordado pelo entrevistado 10, o resultado pode ser insuficiente para tal prática.

“Muito poucas. Muito poucas [usam o JCP]. Até porque muitas, o resultado ainda não... não são suficientes para remunerar o capital dessa forma. Hoje, a gente vê algumas de transporte que fazem essa remuneração. Agro, se não me engano, uma ou duas. Mas é... são muito poucas, em relação a proporção de número de cooperativas.” / [Entrevistado 10 – Contador - C10].

Um das principais características de uma cooperativa, é a distribuição de resultados com base nas transações entre o cooperado e a cooperativa. Portanto, a Lei 5.764/71, estabelece o limite de 12% para a estratégia de retorno baseada em juros sobre capital próprio. Nesse sentido, tal medida é relevante para preservar a essência cooperativistas que a distingue das demais empresas de capital. O entrevistado 4 corrobora para tal raciocínio.

“E aí não pode, porque aí você está numa sociedade de pessoas que distribui sobre operações. Então, e tanto é que, quando você fala em juros sobre o capital, por isso que ele é limitado. Porque é para não caracterizar uma remuneração do capital.” [Entrevistado 4 – Contador - C5]

Dessa forma, é necessário que os gestores e cooperados, possua conhecimento adequado referente todas as estratégias de retorno, para que os mesmos saibam sobre a totalidade de benefício de cada estratégia. Ademais, obter conhecimento também, da estratégia de retorno com base no capital investido e perceba o benefício de manter capital aplicado em sua cooperativa. Nesse sentido os entrevistados 9 e 7 contribui para tal observação.

“E assim, além de um incentivo muito grande, o cooperado, ele tem que ter esse conhecimento técnico, para saber que ali é um . . . é um tipo de investimento que rentabiliza mais do que uma poupança.” [Entrevistado 9 – Contador - C4]

“E aí eu acho que eu volto a... a coisa, que, talvez, a gente tenha que divulgar mais . . . os benefícios. Trabalhar mais essa . . . essa questão.”  
[Entrevistado 7 – Representante do Movimento Cooperativista - C4]

De modo geral, conclui-se que a maioria dos entrevistados, possuem a percepção de que a tributação incidente sobre o Juros sobre Capital Próprio é um fator limitante que interfere diretamente na escolha das cooperativas em aderirem a estratégia de retorno abordada. Nesse sentido, como observado na literatura presente no estudo e nas respostas obtidas pelos entrevistados, as cooperativas analisadas preferem realizar a distribuição de sobras, levando em consideração os efeitos fiscais quando comparado com os JCP.

Outro fator que se destacou nas entrevistas, no que tange a restrição da utilização do JCP como estratégia de retorno pelas cooperativas, está baseado no resultado do período. Pois quando o resultado do exercício está abaixo do esperado ou insuficiente, as cooperativas evitam efetuar a distribuição de JCP. Por fim, os dois últimos fatores percebidos pelos entrevistados como restrições para o uso da estratégia de retorno já mencionado foram pouco mencionados, corresponde ao fato de a cooperativa preferir captar recursos do mercado, que podem ser considerados mais vantajosos e, finalmente, o desconhecimento por parte dos gestores e contadores da estratégia de retorno, bem como dos próprios cooperados que não exigem tal estratégia da cooperativa por falta de conhecimento.

Os fatores de estímulos obtidos nas entrevistas confirmaram as categorias a priori de incentivo a aporte de capital, rendimento de forma direta ao capital investido, bem como revelou a categoria manutenção de capital na cooperativa mesmo com a redução das atividades, sendo esse mais um fator para as cooperativas utilizarem o JCP.

O Quadro 4 apresenta o resumo das categorias/fatores identificados a priori, a partir da literatura, e os fatores identificados após a realização das entrevistas da pesquisa.

Quadro 4 - Categorias primárias definidos a priori

<b>Categorias a priori</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Fator</b>	<b>Categorias a posteriori</b>	<b>Nº</b>
Incentivo a aporte de capital	Schneider (2012); Londero <i>et al.</i> , 2019	Estímulo	Incentivo a aporte de capital	C1
Rendimento de forma direta ao capital investido	Lei nº 5.764/71; Schneider (2012)	Estímulo	Rendimento de forma direta ao capital investido	C2
Incidência de tributação	Santos (2007); Lei nº 5.764/71	Restrição	Incidência de tributação	C3
Desconhecimento do cooperado da forma de retorno	Londero (2020)	Restrição	Desconhecimento do cooperado da forma de retorno	C4
-	Resultado das entrevistas	Restrição	Preferência por pagamento de sobras	C5
-	Resultado das entrevistas	Estímulo	Manutenção de capital na cooperativa mesmo com a redução das atividades	C6
-	Resultado das entrevistas	Restrição	Falta de conhecimento por parte de gestores e contadores	C7
-	Resultado das entrevistas	Restrição	Incentivo aos cooperados transacionarem mais com a cooperativa	C8
-	Resultado das entrevistas	Restrição	Preferência por captar recursos diretamente no mercado	C9
-	Resultado das entrevistas	Restrição	Resultados baixos ou insuficientes.	C10

Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

## 5 CONCLUSÃO

As cooperativas agropecuárias podem optar entre diversas estratégias de retorno ao cooperado, uma dessas estratégias de retorno consiste no pagamento de JCP. Verificou-se que a estratégia de retorno mencionada é pouco utilizada entre as cooperativas agropecuárias brasileiras, assim, a presente pesquisa analisou os fatores que restringem a utilização dos juros sobre capital próprio como estratégia de retorno das cooperativas agropecuárias.

Este estudo classifica-se como uma pesquisa qualitativa (Yin, 2016), em que a metodologia utilizada foi o de entrevistas, com a finalidade de compreensão e entendimento dos próprios significados atribuídos pelos entrevistados, por meio da escuta significativa das experiências e processos cognitivos atribuídos (Brenner, 2006).

Apesar dos fatores restritivos, a estratégia de JCP pode ser compreendida como uma forma de incentivar a capitalização nas sociedades cooperativas, bem como uma forma de garantir retorno aos cooperados que reduzem a capacidade produtiva ao longo dos anos, mas apresentam volume de capital essencial para a sustentabilidade da cooperativa.

Nesse sentido, por meio da revisão da literatura e da análise das entrevistas, a estratégia de JCP em cooperativas revelou-se uma estratégia de retorno relevante e positiva. Colocando como uma sugestão de estratégia a ser mais exploradas dentro das sociedades cooperativas agropecuárias brasileiras.

Portanto, uma forma de incentivar as cooperativas agropecuárias na utilização dos JCP como estratégia de retorno, seria a implementação de benefícios fiscais que sejam eficazes para a redução do impacto da tributação sobre os juros pagos pelas cooperativas aos seus cooperados. Ademais, no que tange o desconhecimento de gestores e contadores sobre a política de pagamento do JCP, sugere-se promover treinamentos e oficinas educacionais que capacite os mesmos na aquisição de conhecimento suficiente sobre da estratégia de retorno abordada.

Diante do exposto, sugere-se para pesquisas futuras a análise dos efeitos tributários nas escolhas das estratégias de retorno das cooperativas agropecuárias e as cooperativas de modo geral. Ademais, sugere-se estudos que estimem os impactos monetários para cooperativa e cooperados comparando a adoção da estratégia dos JCP e a distribuição de sobras. E por fim, a realização de estudos com o intuito de analisar o impacto da promoção de treinamentos e programas educacionais podem provocar na escolha pela estratégia de retorno com base no JCP.

## AGRADECIMENTOS

Agradecimentos a agências de fomento Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.

## REFERÊNCIAS

ALASUUTARI, P. **Theorizing in qualitative research**: A cultural studies perspective. *Qualitative Inquiry*, 2(4), 371-384, 1996.

SANTOS, A. DOS; SALOTTI, B. M/ (2008). **Juros sobre o Capital Próprio**: Qual a relação existente entre essa forma de remuneração e as características das empresas?. In: XXXII Encontro ANPAD, Rio de Janeiro, 2008.

ARRIGONI, F. J.. Aplicações sociais das sociedades cooperativas: um modelo de demonstração contábil. **Caderno de Estudos**, v. 23, p. 50-68, 2000.

BARTON, D.; BOLAND, M.; CHADDAD, M.; EVERSULL, E. **Current challenges in financing agricultural cooperatives**. *Choices*, v. 26, n. 3, 2011. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/choices.26.3.09>. Acesso em 13 de Maio de 2020.

BARROSO, M. F. G.; NETO, S. B. Distribuição de resultados em cooperativas de crédito rural no estado de São Paulo. **Organizações Rurais & Agroindustriais**, v. 12, n. 2, p. 290-307, 2010

BIALOSKORSKI NETO, S. **Economia das organizações cooperativas: uma análise da influência da cultura e das instituições**. 2004 (Doctoral dissertation, Tese (Doutorado)–USP,

Ribeirão Preto). Disponível em:

<http://www.obscoop.fearp.usp.br/dp7/biblioteca/teses/economia-das-organiza%C3%A7%C3%B5es-cooperativas-uma-an%C3%A1lise-da-influ%C3%Aancia-da-cultura-e-das> . Acesso em 08 de Maio de 2020.

BIALOSKORSKI NETO, S. **Economia e gestão de organizações cooperativas**. São Paulo: Atlas, 2012.

BIALOSKORSKI NETO, S.; BARROSO, M. F. G.; REZENDE, A. J. Governança cooperativa e sistemas de controle gerencial: uma abordagem teórica de custos da agência. **BBR-Brazilian Business Review**, v.9, n.2, p. 72-92, 2012.

BIALOSKORSKI NETO, S. Indicadores de avaliação de desempenho econômico em cooperativas agropecuárias: um estudo em cooperativas paulistas. **Organizações Rurais & Agroindustriais**, v.10, n.3, 2008.

BOLAND, M. A.; BARTON, D. G. Overview of research on cooperative finance. **Journal of cooperatives**, v. 27(1142-2016-92777), p. 1-14, 2013.

BRASIL. Lei n.º 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília (DF), 16 dez. 1971.

BRENNER, M. E. 2006. **Interviewing in educational research. Handbook of complementary methods in education research**, ISBN 1135283303, 9781135283308. Routledge, 2012.

CEPEA, D. Centro de estudos avançados em economia (CEPEA). **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)**. Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz (EALQ). Recuperado de <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx> . Acesso em 23 de Março de 2020.

CHADDAD, F.; ILIOPOULOS, C. Control rights, governance, and the costs of ownership in agricultural cooperatives. **Agribusiness**, v. 29, n.1, p. 3-22, 2013.

COOK, M. L. The future of US agricultural cooperatives: A neo-institutional approach. **American journal of agricultural economics**, v.77, n.5, p. 1153-1159, 1995.

COOK, M. L.; BURRESS, M. J. **A cooperative life cycle framework**. Unpublished manuscript. Columbia, Mo.: University of Missouri Dept. of Agricultural Economics, 2009.

CORNFORTH, C. The governance of cooperatives and mutual associations: A paradox perspective. **Annals of public and cooperative economics**, v.75, n.1, p.11-32, 2004.

DE MOURA COSTA, D. R.; DE AZEVEDO, P. F.; CHADDAD, F. R. Determinantes da separação entre propriedade e gestão nas cooperativas agropecuárias brasileiras. **Revista de Administração**, v.47, n.4, p.581-595, 2012.

DECRETO-LEI 1.598 de 26 de dezembro de 1977. **Altera a Legislação do Imposto sobre a Renda**. Acervo: Legislação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1598.htm) . Acesso em: 05 de maio de 2020.

DICKEL, D. **Manual de contabilidade para as cooperativas agropecuárias**. Porto Alegre: SESCOOP/RS, 2014.

FERREIRA, M. A. M.; BRAGA, M. J.. Diversificação e competitividade nas cooperativas agropecuárias. **Revista de Administração Contemporânea**, v.8, n.4, p.33-55, 2004.

FENG, L. 2010. **Motivation, coordination and cognition in cooperatives** (No. EPS-2010-220-ORG), 2010 (Doctoral dissertation, Tese (Doutorado)– Erasmus Doctoral Programme in Business and Management). Disponível em: <https://www.erim.eur.nl/doctoral-programme/phd-in-management/phd-tracks/detail/102/> Acesso em: 25 de maio de 2020.

FREEMAN, R. E.; WICKS, A. C.; PARMAR, B. Stakeholder theory and “the corporate objective revisited”. **Organization science**, v.15, n.3, p.364-369, 2004.

DA SILVA, A. B., GODOY, A. S., GODOI, C. K., BALSINI, C. P. V., DE FREITAS, H. M. R., MACKE, J., ... & BANDEIRA-DE-MELO, R. **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais**. São Paulo: Saraiva Educação AS, 2017.

GUERREIRO, R.; FREZATTI, F.; LOPES, A. B.; PEREIRA, C. A.. O entendimento da contabilidade gerencial sob a ótica da teoria institucional. **Organizações & Sociedade**, v.12, n.35, p.91-106, 2005.

GUERREIRO, R.; SANTOS, A. D. **As empresas que operam no Brasil estão pagando juros sobre o capital próprio**. In: VI Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, v.6, 2006.

GRASHUIS, J.. A quantile regression analysis of farmer cooperative performance. **Agricultural Finance Review**, v.78, n.1, p.65-82, 2018. DOI: 10.1108/AFR-05-2017-0031

HANSMANN, H. 2000. **The ownership of enterprise**. Harvard University Press. ISBN-10: 0674001710

HENDRINKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da contabilidade** (A. Z. Sanvicente, trad.). 5a ed. São Paulo: Atlas, 2012.

HIND, A. M. Co-operative life cycle and goals. **Journal of Agricultural economics**, v.50, n.3, p.536-548, 1999.

- INTERNATIONAL COOPERATIVE ALLIANCE (ICA). **Cooperative identity, values & principles**. 2020. Disponível em: <https://www.ica.coop/en/cooperatives/cooperative-identity> . Acesso em: 20 de abril de 2020.
- JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of financial economics**, v.3, n.4, p.305-360, 1976.
- KENKEL, P. Profit distribution alternatives for agricultural cooperatives. **Journal of Cooperatives**, v.30, p.28-49, 2015. DOI: 10.22004/ag.econ.244027
- KING, N. **Doing template analysis**. In G.Symon and C.Cassell (Eds.), *Qualitative Organizational Research*, London: Sage, 2012.
- LIBONATI, J. J.; LAGIOIA, U. C. T.; MACIEL, C. V.. Pagamento de juros sobre o capital próprio X distribuição de dividendos pela ótica tributária. In: **Anais do Congresso Brasileiro de Contabilidade**, 2008.
- LONDERO, P. R.. **Demonstração do Valor Adicionado como instrumento de evidenciação do impacto econômico e social das cooperativas agropecuárias**. 2015. (Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto). Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96133/tde02092015-100510/> . Acesso em: 26 de abril de 2020.
- LONDERO, P. R.; FIGARI, A. K. P. ; FERRAZ, L. Z. T. ; BORTOLETO, F. C. **Um ensaio sobre o desempenho econômico-financeiro das sociedades cooperativas sob as dimensões de mercado, do cooperado e do desenvolvimento regional**. In: XXII SEMEAD, 2019, São Paulo. XXII SEMEAD - Seminário em Administração, 2019.
- LONDERO, P. R. **Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos retornos econômicos e sociais gerados pelas cooperativas agropecuárias aos seus cooperados**. 2020. [Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo]. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96133/tde02092015-100510/> . Acesso em: 20 de maio de 2020.
- LOPES, A. B.; MARTINS, E. 2005. **Teoria da contabilidade: uma nova abordagem**. São Paulo: Atlas, 2005.
- MARTINS, E. Um pouco da história dos juros sobre o capital próprio. Boletim IOB, **Temática Contábil e Balanços**, v.49, p.1-7, 2004.
- MELIA-MARTI, E.; MARTINEZ-GARCIA A. M. Characterization and analysis of cooperative mergers and their results. **Annals of Public and Cooperative Economics**, v.86, n.3, p.479-504, 2015.

ROBERTS, J.; MILGROM, P. **Economics, organization and management**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1992.

OLSON, F. E. **An empirical approach to exploring the role of selective incentives in mitigating the free rider problem**. 2007. (Doctoral dissertation, University of Missouri--Columbia).

DELAIONZI, S. M. **Qual a melhor opção de tributação: destinação de lucros, pagamento de juros sobre o capital próprio ou pro-labore**. 2003. [Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Socioeconômico. Curso de Ciências Contábeis]. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/124265>  
Acesso em: 10 de junho de 2020.

ORGANIZAÇÕES DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **Anuário do cooperativismo brasileiro – 2018**. Brasília, DF, 2019. Disponível em: [https://rdstation-static.s3.amazonaws.com/cms%2Ffiles%2F100931%2F1586972220ANUARIO\\_2019\\_web.pdf](https://rdstation-static.s3.amazonaws.com/cms%2Ffiles%2F100931%2F1586972220ANUARIO_2019_web.pdf)  
Acesso em: 25 de abril de 2020.

SANTOS, A. D.. Quem está pagando juros sobre capital próprio no Brasil?. **Revista Contabilidade & Finanças**, v.18(SPE), p.33-44, 2007.

SCHNEIDER, J. O.. A doutrina do cooperativismo: análise do alcance, do sentido e da atualidade dos seus valores, princípios e normas nos tempos atuais. **Cadernos Gestão Social**, v.3, n.2, p.251-273, 2012.

SCOTT, W. R.; O'BRIEN, P. C. **Financial accounting theory** (Vol. 3). Toronto: Prentice hall, 2003.

SHLEIFER, A.; VISHNY, R. W.. A survey of corporate governance. **Journal of Finance**. V.52, p.737-783, 1997.

TESCH, R. 1990. **Qualitative research**: Analysis types and software. Routledge, 1990.

VARIAN, H. R. **Microeconomia-princípios básicos**. Elsevier Brasil, 2002.

YIN, R. K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Penso Editora, 2016.

ZYLBERSZTAJN, D.. Organização de cooperativas: desafios e tendências. **Revista de Administração**, v.29, n.3, p.23-32, 1994.

ZYLBERSZTAJN, D. Quatro estratégias fundamentais para cooperativas agrícolas. Agronegócio cooperativo: reestruturação e estratégias. **Viçosa: Suprema**, p.55-76, 2002.

## Contribuições de autoria

### 1 – Fernanda Martins Schuenck

Graduanda em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Paraná (UFPR)

<https://orcid.org/0000-0002-8765-3308> • [fernandamartins1103@hotmail.com](mailto:fernandamartins1103@hotmail.com)

Contribuição: Escrita – primeira redação

### 2 – Anelise Krauspenhar Pinto Figari

Doutora e Mestre em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo (FEA-RP/USP)

<https://orcid.org/0000-0002-9209-5873> • [anelisefigari@gmail.com](mailto:anelisefigari@gmail.com)

Contribuição: Supervisão

### 3 – Paola Richter Londero (Autora correspondente)

Doutora em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP/SP)

<https://orcid.org/0000-0003-2059-9949> • [paolarlondero@gmail.com](mailto:paolarlondero@gmail.com)

Contribuição: Metodologia / Administração do projeto

## Como citar este artigo

SCHUENCK, F. M.; FIGARI, A. K. P.; LONDERO, P. R. Juros sobre capital próprio em cooperativas agropecuárias: a visão dos cooperativistas. **Revista de Gestão e Organizações Cooperativas**, Santa Maria, v.9, e13, 2022. DOI 10.5902/2359043264496. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2359043264496>.